



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano XIII - Edição nº 01427 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uibaí publica**



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3E38D81101A6858EA6229C46B2E62F59

## Prefeitura Municipal de Uibaí

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 293/2023.
- PORTARIA Nº 294/2023.
- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 001/2023.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí/BA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



## PORTARIA Nº 293/2023

Dispõe sobre a *concessão de Licença, não remunerada*, a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

### RESOLVE

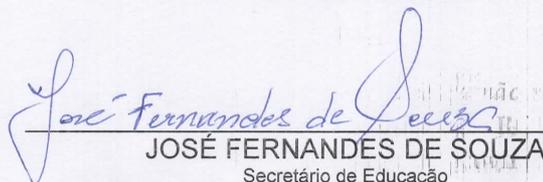
Art. 1º – CONCEDER, a requerimento, *Licença não remunerada*, no período de 13/03/2023 a 13/03/2024, à servidora municipal, ROSÂNGELA CARVALHO MACHADO, matrícula nº 1060, titular do cargo de *provimento efetivo* de Professora, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal Educação, para tratar de assuntos de interesses particulares.

§ Único – A servidora de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 14/03/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO SECRETÁRIO,

Em, 17 de Março de 2023.

  
JOSÉ FERNANDES DE SOUZA  
Secretário de Educação

Registre-se e Publique-se.

Na data supra.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone./ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 –  
e-mail: - pmub.uibai@gmail.com / - sme.uibai@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA Nº 294/2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Uibaí, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO I

### DAS DIRETRIZES

Art.3º Atuação articulada, de forma Intersectorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/000130



Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II

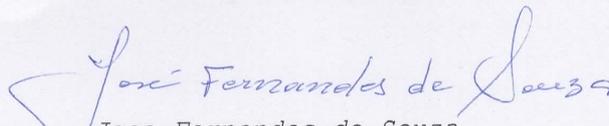
### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art.9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

UIBAI, BAHIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
Em, 20 de março de 2023.

  
Jose Fernandes de Souza  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/000130



## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.140.701/0001-30, com sede à AVENIDA PEDRO JOAQUIM MACHADO, s/n - Centro - Uibaí/BA, neste ato representada pelo Sr. Ubiraci Rocha Levi, prefeito, residente e domiciliado neste município, resolve ceder o servidor JOMERO PIRES MACIEL JUNIOR, para a Prefeitura Municipal de Central - BA.

1º- Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor JOMERO PIRES MACIEL JUNIOR inscrito na matrícula nº 1094, para a Prefeitura Municipal de Central - BA a partir de 20/03/2023;

2º - A cessão é por prazo indeterminado, ou enquanto durar o interesse e conveniência das partes;

3º - A cessão será sem ônus para o órgão cedente;

4º - O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo CEDENTE;

E por estar assim acordado, assina o presente Termo o CEDENTE, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Uibaí/BA, em 20 de março de 2023.

  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)